



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 33.184.975 euros e um total de fundos próprios de 22.182.757 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 847.839 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referidas na secção Bases para opinião com reservas, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **MUNICÍPIO DE BELMONTE** em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

1

Bases para a opinião com reservas

Não foi possível confirmar a titularidade na conservatória do registo predial de alguns bens imóveis que integram a rubrica de ativos fixos tangíveis do Município. Tal fato não influencia o reconhecimento e mensuração dos mesmos nas demonstrações financeiras.

Face às exigências do novo modelo de normalização contabilística (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP), às restrições impostas pela pandemia COVID-19, à reduzida dimensão da entidade, bem como a sua estrutura simplificada de funcionamento, a entidade não se adaptou com os recursos necessários para responder tempestivamente às novas exigências. Esta situação assume relevância ao nível da organização, documentação e processamento contabilístico e é suscetível de poder influenciar as demonstrações financeiras.



A entidade em 2020 fez a transição do normativo anterior para o SNC-AP, das vidas úteis dos edifícios e outras construções (imóveis e direitos no CIBE), tendo aplicado taxas diferentes das previstas no CC2, as quais não foram, até à data, objeto de deliberação. Esta situação é suscetível de influenciar a correção das operações de transição para o Balanço de abertura divulgado no Anexo às demonstrações financeiras de 2020, e influenciar as depreciações e os subsídios reconhecidos em 2020 e 2021.

Em 2021 a entidade reconheceu em resultados transitados ajustamentos no valor de 1.151 mil euros, imputáveis a erros do ano anterior, sem efetuar a respetiva reexpressão das demonstrações financeiras conforme previsto na NCP 2 – Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros.

No decurso do processo de transição para o SNC-AP, apesar das diligências efetuadas, não foi possível à Entidade obter informação relativamente a acordos de concessão e proceder aos respetivos registos contabilísticos, conforme previsto na NCP 4 – Acordos de concessão de serviços, tal como referido no Anexo às demonstrações financeiras, ponto 0. Assim, não podemos concluir quanto aos eventuais impactos nas demonstrações financeiras.

2

Da análise do e-fatura, verificamos a existência de faturas por contabilizar, no valor de 217 mil euros, algumas das quais já contabilizadas em 2022. Assim, os resultados podem estar sobreavaliados no mesmo montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião

Ênfases

Conforme referido n ponto 7.1.1. do relatório de gestão, em 2021 a execução orçamental global foi de 86%.



O Município excedeu o limite da dívida total para 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que foi estabelecido em 10.159.263 euros. De acordo com as demonstrações financeiras do Município em 31 de dezembro de 2021, deduzindo a dívida ao FAM - Fundo de Apoio Municipal (FAM) e as Operações de Tesouraria, a dívida total é de 10.187.468 euros. Conforme divulgado no ponto 8.3 do Relatório de Gestão, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº4-B/2020, de 6 de abril, os municípios com contratos de saneamento em vigor, encontram-se excepcionalmente autorizados, em 2020 e 2021, ao cumprimento das medidas quantitativas previstas no Plano de Saneamento Financeiro, quando as mesmas resultem a implementação de medidas previstas no artigo 2º da mesma lei.

Tal como referido no ponto 1.2. do Anexo às demonstrações financeiras foi derogada a nota do enquadramento da conta 5939, pelo que foi reconhecido como rendimento o montante das receitas de capital, no valor de 533 mil euros, utilizado para o financiamento das despesas associadas a transferências de capital e outras despesas de capital registadas como gastos do ano.

Não nos foi fornecida uma análise do cumprimento do Plano de Saneamento Financeiro. De acordo com o ponto 8.4. do Relatório de Gestão, o Município irá apresentar uma revisão ao Plano de Saneamento Financeiro no mês de junho.

3

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova da auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;



- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidência um total de receita cobrada líquida de 12.020.357 euros), e a demonstração de execução orçamental de despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 11.860.201 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações financeiras no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relatos previstos na Norma de Contabilidade pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

Verificamos que existem faturas no valor de 640 mil de euros, que estão contabilizadas na rubrica 225 - Fornecedores - faturas em receção e conferência, para quais não existe compromisso em 2021.

O Município está obrigado à prestação de informação mensal sobre os fundos disponíveis à DGAL. Não nos foi fornecida evidência do controlo dos fundos disponíveis e o cumprimento desta obrigação.



Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Conforme referido no ponto 6 do Relatório de Gestão, a Entidade não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Belmonte, 27 de abril de 2022



CRUZ MARTINS & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Registada na CMVM sob o nº 20161596

Representada por João Alberto da Cruz Martins, ROC nº 735

6